



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 260/88**

Concede a título permanente trecho da Rua Paulista para estabelecimento Comercial e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a solicitação dos digníssimos Representantes do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, ser um estabelecimento comercial de suma importância para Eldorado-Ms.

O EXMº SR. GUARACY DE MIRANDA / CORREIA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/ Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica concedido a título permanente, ao SR. OLAVIO / PRIORI, proprietário de estabelecimento comercial em Eldorado-Ms., o trecho da Rua Paulista, compreendendo a localização entre a Rua Rio Grande do Sul e a / Rua Santa Catarina, abrangendo uma Área circunscrita de 1.440m<sup>2</sup> dimensão 18m X 80m.

§ Único - O referido consentimento em caráter permanente faz-se justo e merecedor, uma vez -/ que será implantado na trecho acima mencionado um grande estabelecimento comercial.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Março de 1.988

  
GUARACY DE MIRANDA CORRÊA  
Prefeito Municipal  
Eldorado - Ms.



GUARACY DE MIRANDA CORRÊA